



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 440 | Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Ewerton Rodrigo Sousa Silva
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Interino

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	01
Atos	01
Portarias	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	08
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	08
Secretaria Municipal de Educação	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria	10
Atos do Prefeito	10
Decreto	10
Ato	24
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	25
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	25
Portaria	25
Procedimento Administrativo	25

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 357/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Cristiane Auxiliadora Souza da Silva** no cargo em comissão de Secretário de Gestão de Pessoal CSC-CM01, a partir de 10/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 356/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Eduardo Augusto Soares Addor** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD-CM08, a partir de 10/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO



PRESIDENTE

ATO Nº. 355/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Cristiane Auxiliadora Souza da Silva do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Pessoal CNE-CM02, a partir de 10/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 354/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Stephanie Romero Francisco do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD-CM07, a partir de 09/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 353/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Barbara Helena de Noronha Pinheiro do cargo em comissão de Secretário de Gestão de Pessoal CSC-CM01, a partir de 10/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 352/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Raphael Rodrigues de Barros no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD-CM08, a partir de 08/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 351/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Bruno Kaique Neres de França no cargo em comissão de Assessor Parlamentar

Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 08/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 350/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Bendito Gonçalo de Araujo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD-CM11, a partir de 05/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 349/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Alef Weber do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD-CM11, a partir de 05/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 348/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Joice Mirielli Silva Souza do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 05/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

ATO Nº. 347/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Wellington Weimer Silva Cabral do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 05/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE



ATO Nº. 346/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar **Hudson Benedito de Campos** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD-CM08, a partir de 05/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**PRESIDENTE**

Portarias

PORTARIA Nº 184/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** ao servidor **Inamar Ramos da Silva**, Aux. Legislativo Serviços Diversos, matrícula 808, **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 16/08/2022 a 30/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 183/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a Portaria n. 168/2022, de 28/07/2022;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a seguinte férias:

789.1	CRISTIANE AUXILIADORA SOUZA DA SILVA	251 - COORDENADOR DE NÚCLEO DE PESSOAL	11/03/2014 - 10/03/2015	15.0	22/08/2022	05/09/2022

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 182/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **André Aparecido Ferruci**, Analista Legislativo, matrícula nº. 6867, a progressão vertical para a 3ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea “d” todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, a partir de 18/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 181/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** ao servidor **Juliomar Batista Rondon**, Analista Legislativo, matrícula 5356, **14 (quatorze) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 08/08/2022 a 21/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 180/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** a servidora **Alice Gabriela Campos de Almeida**, Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02, matrícula 8000, **30 (trinta) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 04/08/2022 a 02/09/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**PRESIDENTE**

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 948/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 086.667/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL a servidora PATRICIA MARIANY MACIEL PEREIRA NASCIMENTO, ocupante

do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4899955, que estava lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA RP Nº 48/2022

Ao PRIMEIRO dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representado por sua Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **STELMAT TELEINFORMATICA LTDA**, com sede RUA DAS ORQUIDEAS 222, 2º E 3º ANDAR BOSQUE DA SAUDE- CUIABA MT – lumara.rocha@stelmat.com.br, inscrita no CNPJ n. 00.950.386/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. ALLAN EXUPERY DE ARAUJO, portador do Documento de Identidade 0358622-7 SJ MT, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 20/2022/FUNED**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de equipamentos e serviços para implantação de solução integrada de rede wireless e de vigilância eletrônica para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

Dos valores e Descrições:

Lote ÚNICO – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE WIRELESS E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA						
ITEM	CÓDIGO DO TCE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
1	265060-6	115	Sv	Serviços especializado de instalação, configuração, programação, ativação e testes do Câmera Dome IP Full HD 1.3 Megapixel Externa Antivandalismo PoE	184,80	21.252,00
2	428549-2	13	Sv	Serviços especializado de instalação, configuração, programação, ativação e testes do Servidor de gravação (NVR) com HD incluso.	194,00	2.522,00
3	342878-8	13	Sv	Serviços especializado de instalação, configuração, programação, ativação e testes do Controlador Wireless	445,72	5.794,36
4	355874-6	66	Sv	Serviços especializado de instalação, configuração, programação, ativação e testes do Access Point	174,00	11.484,00
5	215103-0	13	Sv	Serviços especializado de instalação, configuração, programação, ativação e testes do Switch Gigabit Ethernet 24 portas PoE	266,50	3.464,50
6	425320-5	2	Sv	Serviços especializado de instalação, configuração, programação, ativação e testes do Sistema de gerenciamento de rede D-View 7	741,57	1.483,14
TOTAL GLOBAL LOTE ÚNICO						R\$ 46.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se

trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os prazos, local e forma de entrega/execução deste objeto constam nos itens 09 e 12 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da contratada constam no item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante constam no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Secretária: Edilene de Souza Machado

RG 444481 SSP/MT CPF 353.743.811-72

FORNECEDORA

STELMAT TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ n. 00.950.386/0001-00

ALLAN EXUPERY DE ARAUJO

RG Nº 0358622-7 SJ MT

Testemunha: _____

RG CPF

Testemunha: _____

RG CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2022/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.386/2022

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB**, neste ato representado por seu Diretor Geral (a) **Srº VALDIR LEITE CARDOSO**, portador do RG nº FH994957 DPF/MT e CPF nº 270.508.018-01 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CGR CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.211.613/0001-54, com sede na Rua Sessenta e sete s/n, Km 03, Bairro Pedra 90, Cuiabá/MT, Tel.:(65)2129-5696, Email: controladoria@cgrcuiaba.com.br representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **TIAGO FERNANDES BRITO**, CPF/MF nº 793.862.105-68, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022/PMC do Processo Administrativo 68.386/2022 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **VALOR do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TONELADA MÊS	VALOR UNIT/POR TONELADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/12 MESES
1	0006608	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO	25.331,243	97,73	2.475.622,38	29.707.468,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - SAELC no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o valor, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <https://www.cuiaba.mt.gov.br/> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

a) A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

b) O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

c) A quantidade total de unidades a ser aderida;

d) O prazo de validade de registro de preço;

e) Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem adquiridos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

f) Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos

os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - SAECL /SMGE.

A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO



A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Definem-se como resíduos sólidos domésticos e comerciais com características domiciliares urbanos, para fins de destinação final, de responsabilidade da Contratada, aqueles provenientes da área urbana do Município de Cuiabá/MT, sendo:

Os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares;

Os oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II, A e B, da NBR 10.004/2004;

Resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

Não serão coletados os resíduos sólidos tóxicos, reativos, corrosivos, pato- gênicos ou inflamáveis, conforme a NBR 10.004.

Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada;

Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte **forma**:

a) Os resíduos sólidos após serem coletados pelo município de Cuiabá serão destinados ao aterro sanitário devidamente licenciado da futura EMPRESA CONTRATADA para disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

b) A EMPRESA CONTRATADA, ao receber e pesar os resíduos no seu empreendimento, deverá emitir documento de pesagem de cada caminhão, que será devidamente assinado pelo servidor responsável por acompanhar a pesagem, que serão fiscalizados posteriormente pelo FISCAL DO CONTRATO.

c) A EMPRESA CONTRATADA deverá enviar cópia do documento de pesagem do caminhão concomitantemente (via digital) ao "setor competente" da Prefeitura.

Todos os veículos deverão obrigatoriamente serem pesados em balança, a fim de quantificar os mesmos e efetuar os pagamentos à **PROMITENTE FORNECEDORA**.

Os serviços de execução da Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, a operação, a manutenção e o controle do Aterro Sanitário, de propriedade ou responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA**, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

a) recebimento, tratamento e destinação em Aterro Sanitário, detentor de Licença Ambiental de Operação em vigor, expedido pelos órgãos competentes, e demais documentos necessários ao desempenho dos serviços que se pretende contratar, localizado em área de propriedade e/ou sob responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA**, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados no Município de Cuiabá – MT, Estado de Mato Grosso.

b) Destinação de resíduos classificados como:

Resíduos Classe II – A – Não Inertes, que são os resíduos que podem apresentar características de característica de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente.

Resíduos Classe II – B – Inertes, que são resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, dentre os Resíduos classe II B – inertes, a Contratante irá atender ao estabelecido no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, implementando a coleta seletiva, com taxa de eficiência crescente, minimizando a massa de recicláveis destinada ao aterro.

Da Equipe de Trabalho:

A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços nos prazos, nas quantidades e nas condições dispostas no Termo de Referência.

Toda equipe da **PROMITENTE FORNECEDORA** deverá seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

A **PROMITENTE FORNECEDORA** deverá substituir de imediato qualquer colaborador que não siga as regras estabelecidas.

A responsabilidade pela ação ou emissão dos colaboradores será de inteira responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA**.

O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação.

A **PROMITENTE FORNECEDORA** deverá manter as licenças ambientais vigentes tais como: Licença ambiental do Aterro Sanitário (Local do destino final dos resíduos sólidos).

Não faz desta prestação dos serviços, o transporte dos resíduos comerciais, domiciliares e limpeza urbana até o Aterro Sanitário da PROMITENTE FORNECEDORA, serviço este que faz parte de outra contratação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

7.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. As obrigações da contratada constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. As obrigações do contratante constam no item 14 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 04 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CUIABÁ
VALDIR LEITE CARDOSO

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

FORNECEDORA:

Empresa

CGR CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LIMITADA

CNPJ/MF nº 06.211.613/0001-54

TIAGO FERNANDES BRITO

CPF/MF n.º 793.862.105-68:

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.493/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE DE INFORMÁTICA (SERVIDORES TIPO RACK), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SMS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2022 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 10 de agosto de 2022.

Priscila R. N. Moraes



Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 90/2021/Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis/MT e Processo Administrativo nº 074.492/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** A empresa **STAR PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.395.164/0001-99, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Rui Roner De Assis Junior. **OBJETO:** 1.1 Aquisição e instalação de divisórias e manutenção e instalação de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12101; Programa/Ação: 2003; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte: 150. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.890,00** (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.787/0001-54, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **04 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 056.104/2022**, vinculado ao **Contrato nº 235/2020**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, Auxiliar Administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 370/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2022 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os atuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2022

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS
A. R DOS SANTOS EIRELLI	32.546.569/0001-43	051.190/2021	16432
ALESSANDRO BASILIO PEREIRA	544.657.881-34	104.553/2021	7870
ALFREDO ELBIS TEIXEIRA DE SOUZA	30.890.803/0001-20	087.627/2020	13317
AVELINO SANTANA DE ALMEIDA	229.370.801-20	000.128/2022	16934/2228
CARMINDO SHOW E BAR EIRELI	01.172.287/0001-08	057.792/2020	14308
CENTRO DE ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI	27.192.688/0001-05	016.852/2021	16156
CLEIVISON BATISTA SOUZA CHAVES	975.810.111-00	065.472/2021	13420

CORONAS SNOOKER BAR LTDA	19.270.837/0001-89	018.733/2021	16028
DANIEL SOARES PIO	738.003.681-53	051680/2021	16383/1101
DIOGO DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	031.485.171-21	068.282/2021	13167
DORLETH THAYSSA KARYNA	050.779.521-08	100.232/2018	4698/1187
DUKHAN TABACARIA LTDA	41.876.999/0001-14	058.684/2021	17035
E. ORCHEL ME	20.320.723/0001-85	090.533/2021	12662
EDSON DE MIRANDA	329.115.721-49	073.718/2020	14144/1554
EMILIO PIRES BARBOSA	107.352.242-34	061.265/2021	16384
IRANI BENEDITA PEREIRA DA SILVA	460.808.641-34	050.215/2020	14691
ISRAEL DA SILVA CRISTALDO	041.490.281-50	061.253/2021	16608
IVAN ROBERTO DE ARRUDA	36.140.268/0001-76	050.199/2020	13806
JEAN LUCAS RIBEIRO DA SILVA	26.126.503/0001-00	044.769/2021	17133
JESSIKA PIERRI DOS SANTOS	19.477.317/0001-41	053.116/2020	14448
JOSIAS DOS SANTOS	496.707.861-34	058.868/2020	10623
KELLEN THAYANA PEREIRA DE OLIVEIRA	26.042.448/0001-61	093.627/2020	13410
KOMILAO LANCHES EIRELI	14.953.350/0003-49	069.634/2020	12933
LUCIO FERREIRA	594.006.251-20	065.466/2021	13419
LUIZ PAULO FARINHAS FILHO	831.471.281-72	073.123/2021	8238
MANOEL COSTA PARRIAO	537.427.021-49	058.152/2021	17087/0915
MARCIO MIRANDA SOARES	199.978.767-68	013.938/2020	7286
MEIRE BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA	042.295.271-01	040.247/2021	871
PAGUE MENOS COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	30.855.409/0001-50	045.921/2021	16989
ROGERIO BOTELHO	32.724.980/0001-61	048.204/2020	14389
SD OUTLET LTDA	39.771.920/0002-20	032.333/2021	13224/1219
SONIA REGINA BATISTA DO NASCIMENTO	570.571.761-04	044.702/2021	16684
SUSANA JELYEL MARCZINSKI EIRELI	32.115.450/0001-16	002.165/2021	11968/2388
WALID KHALED OMAIS	353.822.441-20	090.575/2021	17726
WILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	016.915.451-39	075.648/2020	14931
ZILMAR COIMBRA MOREIRA KOBAYASHI	631.834.801-82	135.130/2019	12427
FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	005.243.593-85	022.233/2022	16920
GRACIELE DA GLORIA SANTANA	010.319.511-48	137.655/2019	12081
JORGE LUIZ FERREIRA DE ARRUDA	048.275.861-95	094.426/2020	14392
FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ	366.562.916-00	095.024/2020	11839
HB-FAROESTE MUSIC LTDA	22.069.734/0001-60	066.294/2020	13838
E.F DE OLIVEIRA	34.116.600/0001-31	039.382/2020	13543
EDNAR SANTOS PAULA	572.086.032-00	019.622/2022	18001
MARA MIKURI BORBA MORAES	035.301.521-02	037.912/2020	11837
M CORREA HUGUENY	36.564.097/0001-02	094.730/2021	17333
ADENIR NEVES JUNIOR	31.561.581/0001-64	050.207/2020	14694
MAO FORTE IND.E COM. DE LAJES E PRE-MOLDADOS	30.790.772/0001-35	027.876/2020	12676
MAYARA MILENE MELO DE FIGUEIREDO	30.180.048/0001-90	039.393/2020	13377
NUBIA BEZERRA DO NASCIMENTO MATOS	022.517.391-30	047.293/2020	11410
JOSE SIQUEIRA SILVA	819.191.661-49	048.274/2020	12691
MARIA ELOIZA FERNANDES RAMOS	085.181.421-21	042.550/2021	16965
K.C HERVATIM DA SILVA	35.481.576/0002-83	017.606/2021	16026
MATHEUS GUSTAVO DE ALMEIDA	063.324.621-24	039.430/2020	14026
JOICY DANIELLE GONCALVES CINTRA	23.786.334/0001-38	047.228/2020	13100
JOSE SARAIVA ALVES	421.178.104-97	034.573/2020	13576
JULIANO CARLOS DOS SANTOS	057.668.431-78	069.687/2020	13405
SEVERINA ALMEIDA SIQUEIRA BARBOSA	361.722.271-49	135.888/2019	7292



SEVERINA ALMEIDA SIQUEIRA BARBOSA	361.722.271-49	135.892/2019	7293
MARIA JUCARA SCHLEDER DE QUADROS	28.033.676/0001-09	042.104/2021	14272
ROSE MARY BOABAI PARREIRA	405.791.661-04	094.434/2020	12952
RENATO TAUIL DE SOUSA	09.426.985/0001-96	028.960/2021	13295
MOISES GOMES DE OLIVEIRA	820.910.991-04	086.005/2020	13828
JOSE MORALLES DE LIMA	496.639.508-97	022.230/2022	16919
JOSE CACIANO DIAS	26.131.077/0001-94	048.210/2020	14387
JOAO RITA RIOS DOS SANTOS	21.483.459/0001-63	044.896/2020	13923
FLAVIO AUGUSTO CORREA DE PADUA	30.636.491/0001-22	037.474/2020	18431
ALVARINO GABRIEL DA SILVA FILHO	453.079.971-91	116.420/2021	17681
CESAR AUGUSTO DA COSTA MARQUES	616.202.461-04	058.050/2020	867
SHEILA S.V SOUSA	848.990.001--97	081.836/2020	12910
SILVIA MACHADO	937.719.161-00	081.855/2020	12913
VAGNER JUSTINO DOS SANTOS	34.326.171/0001-27	061.934/2020	13707

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCURADOR(A) - N.º OAB	PROCESSO	AI/ TERMOS
PONTO DO PORCO BAR E RESTAURANTE LTDA	35.930.683/0001-60	JOSLEINE VIRGINIA FERREIRA OAB/MT 16.427	039.181/2021	13761
RECANTO DO PEIXE	25.312.418/0002-46	PAULO R.SCHEREMETA CPF 377.939.421-91	047.227/2020	13899

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS

Secretaria Municipal de Educação**Portaria****PORTARIA Nº 549/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 09 de agosto de 2022, a servidora Creusa Maria de Souza Gomes, matrícula 2966066, na função de Coordenadora Pedagógica, na EMEB Senador Darcy Ribeiro, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 09 de agosto de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**Portaria****PORTARIA 025/2022/SMCEL.**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CUIABÁ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.343/2010, que aprova o Plano Nacional de Cultura e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 10.363/2016, que aprova o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Equipe Técnica e Coordenadora, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Cultura de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Cuiabá:

COORDENAÇÃO GERAL		
Secretário Adjunto de Cultura, Esportes E Lazer	Justino Astrevo Aguiar	SMCEL
Vice-Presidente Do Conselho Municipal De Política Cultural	Mauricio Pinto	CMPC
Servidora Efetiva	Jacy Proença	SMCEL
REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS		
Conselheiro Segmento de Artes Cênicas	Jamilton de Melo Campos	CMPC
Conselheira Segmento de Artes visual	Odete Venâncio	CMPC
Conselheiro Segmento de Cultura Popular, Folclore e Artesanato	Daniel Victor Pereira de Abreu	CMPC
Conselheiro Segmento Cultura Afro e Indígena Brasileira	Lindomar José Barros	CMPC
Conselheiro Segmento Literatura, Leitura e Livro	Aclyse de Matos	CMPC
Conselheira Segmento de Música	Josemeri Arruda Crispim	CMPC
Conselheira Segmento Patrimônio Histórico Cultural	Glaucia de Resende Lobo	CMPC
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
Conselheiro	Cristóvão Luiz Gonçalves da Silva	SMCEL
Conselheira	Angélica Junqueira	SMCEL
Conselheiro	Aviner Augusto da Silva Albino	
Conselheira	Amanda Antônio de Lima Ferreira	SMCEL
Conselheiros	Hermann Meira de Oliveira	SMCEL
Conselheira	Eliane Castilho Lirio	SMCEL
Conselheiros	Francisco Chagas Rocha	SMCEL
Conselheiros	Alexandre Luiz Queiroz A.	SMCEL
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ		
Vereador	Mario Nadaf	Câmara
Vereadora	Edna Sampaio	Câmara
ASSESSORIA E CONSULTORIA		
Coordenação Geral	Viviane Lozi	
Coordenação Executiva	Eduardo Espíndola	
Consultoria Cultural	José Adriano de Souza	
Produção Cultural	Sílvia Cristina Machado	

Art. 2º - A Comissão definirá o seu Regulamento de Funcionamento e Plano de Trabalho de forma conjunta, definindo todas as fases do processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de Cuiabá que deverá ser participativo, integrado e democrático.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de até 180 dias para finalizar a elaboração da minuta do Plano Municipal de Cultura de Cuiabá, incluindo a realização de reuniões, fóruns de debates, audiências públicas e conferências;

Art. 4º - Após a finalização da elaboração do Plano Municipal de Cultura de Cuiabá e aprovação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Comissão se extinguirá;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2022.

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 108/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.083.398/2022-1, CI nº 380/2022/CTOS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 009/2021 – CONSÓRCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES.

FISCAL DO CONTRATO	Nome:	Jhony Erley Peres Fontana
	RG:	1981364-3 SSP/MT
	CPF:	025.929.501-92
	Matrícula:	4897998

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, com efeitos retroativos a partir de 27/07/2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 29 de julho de 2022.

Suelen Danielen Aliendi
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.227 DE 10 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 87.740,00 (Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
131	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	87.740,00
Total			87.740,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE JULHO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	87.740,00
TOTAL								87.740,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	422	0024	2426	ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS	F	449052	015000000000	87.740,00
				MUNICIPAIS				
TOTAL								87.740,00

DECRETO Nº 9.229 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 91.192,00 (Noventa e Hum Mil e Cento e Noventa e Dois Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
155	03101	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	91.192,00
Total			91.192,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	89.796,00
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	276,00
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	1.120,00
TOTAL								91.192,00



ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	124	0020	2175	AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE	F	339030	015000000000	40.000,00
				SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL				
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	192,00
04	124	0020	2175	AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE	F	449052	015000000000	1.000,00
				SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL				
04	124	0020	2175	AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE	F	339031	015000000000	40.000,00
				SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL				
14	422	0020	2176	CIDADANIA INTEGRADA	F	449052	015000000000	10.000,00
TOTAL								91.192,00

DECRETO Nº 9.229 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 64.100,00 (Sessenta e Quatro Mil e Cem Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
153	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	64.100,00
Total			64.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	64.100,00
TOTAL								64.100,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339039	015000000000	64.100,00
TOTAL								64.100,00

DECRETO Nº 9.230 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 31.725,15 (Trinta e Hum Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
156	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	31.725,15
Total			31.725,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	31.725,15
TOTAL								31.725,15

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
06	181	0020	2415	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	F	339093	015000000000	31.725,15	
				MUNICIPAL					
TOTAL								31.725,15	

DECRETO Nº 9.231 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.229.500,00 (Hum Milhão e Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
157	21101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.229.500,00
Total			1.229.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0150000000000	89.500,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	0150000000000	1.140.000,00
TOTAL								1.229.500,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	840.000,00
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339030	015000000000	10.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	54.463,67
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	325.036,33
TOTAL								1.229.500,00

DECRETO Nº 9.232 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
158	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	35.000,00
Total			35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	35.000,00	
TOTAL								35.000,00	

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES	

FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ESPORTE E DO LAZER	F	339039	015000000000	35.000,00
TOTAL								35.000,00

DECRETO Nº 9.233 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
161	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	100.000,00
TOTAL								100.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
06	181	0020	2415	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	F	339093	015000000000	100.000,00
				MUNICIPAL				
TOTAL								100.000,00

DECRETO Nº 9.234 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
162	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	90.000,00
Total			90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	339039	015000000000	90.000,00	
TOTAL								90.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2022	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE	F	339039	015000000000	90.000,00
				DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO CUIABÁ				
TOTAL								90.000,00

DECRETO Nº 9.235 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 75.519,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Dezenove Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
166	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	75.519,00
Total			75.519,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	75.519,00
TOTAL								75.519,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2168	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E	F	449051	015000000000	75.519,00
				RECREATIVAS				
TOTAL								75.519,00

DECRETO Nº 9.236 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
159	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	510.000,00
Total			510.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	339039	026600000000	100.000,00
08	244	0006	2081	SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DESCENTRALIZADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	S	449052	026600000000	410.000,00
TOTAL								510.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2081	SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DESCENTRALIZADA AO PROGRAMA	S	339030	0266000000000	510.000,00
				BOLSA FAMÍLIA - IGD/ PBF				
TOTAL								510.000,00

DECRETO Nº 9.237 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
154	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	390.000,00
Total			390.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	390.000,00	
TOTAL								390.000,00	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2168	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E	F	449051	015000000000	390.000,00
				RECREATIVAS				
TOTAL								390.000,00

DECRETO Nº 9.238 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 301.000,00 (Trezentos e Hum Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
169	21601	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	301.000,00
Total			301.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
18	541	0024	2162	REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	F	339039	018990000000	301.000,00	
TOTAL								301.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	541	0024	2149	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO	F	449052	018990000000	50.000,00
				DA FISCALIZAÇÃO				
18	541	0024	2149	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO	F	339039	018990000000	50.000,00

				DA FISCALIZAÇÃO				
18	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	F	449052	018990000000	201.000,00
TOTAL								301.000,00

DECRETO Nº 9.239 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
170	21601	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	400.000,00
Total			400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	541	0024	2162	REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	F	449039	018990000000	400.000,00
TOTAL								400.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	542	0024	2134	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	F	449052	018990000000	50.000,00
18	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	F	449052	018990000000	11.480,00
18	541	0024	2154	SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	F	449052	018990000000	40.000,00
18	541	0024	2154	SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	F	339039	018990000000	46.770,10
18	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	F	339033	018990000000	16.087,41
18	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	F	339047	018990000000	15.000,00
18	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	F	339039	018990000000	14.668,00
18	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	F	339030	018990000000	20.236,90
18	541	0024	2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	F	339039	018990000000	30.000,00
18	541	0024	2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	F	449052	018990000000	40.000,00
18	541	0024	2154	SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	F	339036	018990000000	35.000,00
18	541	0024	2154	SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	F	339030	018990000000	20.218,00



18	541	0024	2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	F	339030	018990000000	539,59
18	541	0024	2149	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO	F	339030	018990000000	60.000,00
				DA FISCALIZAÇÃO				
TOTAL								400.000,00

DECRETO Nº 9.240 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 67.550,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
171	21601	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	67.550,00
Total			67.550,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	541	0024	2416	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS	F	339040	018990000000	67.550,00
TOTAL								67.550,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	541	0024	2416	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS	F	449039	018990000000	53.200,00
18	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	F	339014	018990000000	14.350,00
TOTAL								67.550,00

DECRETO Nº 9.241 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
172	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS	F	449051	015000000000	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	482	0027	2126	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	F	339039	015000000000	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

DECRETO Nº 9.242 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
174	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000.000,00
Total			5.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2058	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	F	335043	015001001000	511.000,00
12	367	0003	2041	QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	F	339037	015001001000	3.000.000,00
12	361	0003	2038	IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	F	339039	015001001000	717.000,00
12	361	0003	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	F	339039	015001001000	772.000,00
TOTAL								5.000.000,00

ANEXO II



ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	365	0003	2050	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES	F	449051	015001001000	2.000.000,00
				ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12	365	0003	2050	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES	F	339039	015001001000	1.000.000,00
				ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12	361	0003	2049	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES	F	339039	015001001000	1.000.000,00
				ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
12	361	0003	2049	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES	F	449051	015001001000	1.000.000,00
				ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TOTAL								5.000.000,00

DECRETO Nº 9.243 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 526.000,00 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
179	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	526.000,00
Total			526.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	526.000,00	
TOTAL								526.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	

04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	10.000,00
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	504.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	12.000,00
TOTAL								526.000,00

DECRETO Nº 9.244 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 31.440,00 (Trinta e Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
180	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	31.440,00
Total			31.440,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	31.440,00
TOTAL								31.440,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	20.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339008	015000000000	1.440,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339014	015000000000	10.000,00
TOTAL								31.440,00

DECRETO Nº 9.245 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 72.402,16 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Dezesseis Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
178	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	72.402,16
Total			72.402,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	72.402,16	
TOTAL								72.402,16	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	22.402,16
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2438	EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE	F	449052	015000000000	50.000,00
				VULNERABILIDADE				
TOTAL								72.402,16

DECRETO Nº 9.246 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
181	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	45.000,00
Total			45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES	

FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	45.000,00
TOTAL								45.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339030	015000000000	10.000,00
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	15.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339014	015000000000	20.000,00
TOTAL								45.000,00

DECRETO Nº 9.247 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
182	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	50.000,00
TOTAL								50.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	50.000,00
TOTAL								50.000,00

DECRETO Nº 9.248 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.642.340,60 (Tres Milhões e Seiscentos e Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
184	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	3.642.340,60
Total			3.642.340,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	3.642.340,60	
TOTAL								3.642.340,60	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	122	0006	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	S	339039	015000000000	10.000,00
08	122	0006	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	S	339036	015000000000	1.000,00
08	122	0006	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	S	339033	015000000000	1.000,00
08	244	0006	2077	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	S	449051	015000000000	2.412.354,60
				EQUIPAMENTOS SOCIAIS				
08	244	0006	2459	REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA	S	339039	015000000000	580.000,00
				PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
08	122	0006	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	S	339030	015000000000	1.000,00
08	122	0006	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339030	015000000000	195.986,00
08	122	0006	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	339030	015000000000	10.000,00
08	122	0006	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	S	339014	015000000000	1.000,00
08	122	0006	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339033	015000000000	20.000,00
08	122	0006	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	S	339030	015000000000	200.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	241	0006	2093	ATENÇÃO SOCIAL AO IDOSO	S	335043	015000000000	50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	242	0006	2094	APOIO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	S	335043	015000000000	160.000,00
TOTAL								3.642.340,60

DECRETO Nº 9.249 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e Setenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
187	13101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	870.000,00
Total			870.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	017490000000	795.000,00
11	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	017490000000	75.000,00
TOTAL								870.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
TOTAL								0,00

DECRETO Nº 9.250 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.860.224,60 (Dois Milhões e Oitocentos e Sessenta Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
186	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	2.860.224,60
Total			2.860.224,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO



PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	2.860.224,60	
TOTAL								2.860.224,60	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339041	015000000000	100.000,00
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339014	015000000000	50.000,00
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	339041	015000000000	124.500,00
27	812	0012	2168	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E	F	339039	015000000000	34.500,00
				RECREATIVAS				
27	812	0012	2168	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E	F	449052	015000000000	227.224,60
				RECREATIVAS				
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	449052	015000000000	250.000,00
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339008	015000000000	1.000,00
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	50.000,00
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	335043	015000000000	30.000,00
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	F	449051	015000000000	20.000,00
13	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339030	015000000000	3.000,00
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	F	339039	015000000000	20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339039	015000000000	500.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	335043	015000000000	450.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339036	015000000000	1.000.000,00
TOTAL								2.860.224,60

DECRETO Nº 9.251 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
183	26502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	459.000,00
Total			459.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	452	0025	2024	LIMPEZA PÚBLICA	F	339039	015000000000	459.000,00
TOTAL								459.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	452	0024	2059	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	F	449039	015000000000	459.000,00
TOTAL								459.000,00

DECRETO Nº 9.252 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 5.836.369,75 (Cinco Milhões e Oitocentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e

Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
185	97101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	5.836.369,75
Total			5.836.369,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	

04	122	0014	2157	EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	F	449052	017490000000	50.000,00
04	126	0016	2065	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F	339040	017490000000	3.497.119,75
04	122	0014	2157	EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	F	339030	017490000000	29.250,00
04	122	0014	2157	EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	F	339039	017490000000	2.000.000,00
04	122	0014	2118	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	F	339035	017490000000	260.000,00
TOTAL								5.836.369,75

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL	0,00

DECRETO Nº 9.253 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar

até o valor de R\$ 275.500,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
190	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	275.500,00
Total			275.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	275.500,00	
TOTAL								275.500,00	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	56.000,00

15	451	0042	2145	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	F	339039	015000000000	150.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339030	015000000000	2.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	12.000,00
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339030	015000000000	5.500,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	50.000,00
TOTAL								275.500,00

DECRETO Nº 9.254 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 246.853,79 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Tres Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
191	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	246.853,79
Total			246.853,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	246.853,79
TOTAL								246.853,79

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	50.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339030	015000000000	1.000,00
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339047	015000000000	1.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449039	015000000000	1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	541	0024	2416	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS	F	335043	015000000000	25.000,00



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21603 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	542	0024	2429	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BEM ESTAR ANIMAL	F	339039	015000000000	168.853,79
TOTAL								246.853,79

DECRETO Nº 9.255 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 9.350.000,00 (Nove Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
189	26502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	9.350.000,00
Total			9.350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	017490000000	1.000.000,00
15	452	0025	2024	LIMPEZA PÚBLICA	F	339039	017490000000	3.000.000,00
15	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	017490000000	2.150.000,00
15	452	0025	2023	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	F	339039	017490000000	3.200.000,00
TOTAL								9.350.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL		0,00	

DECRETO Nº 9.256 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
188	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	66.600,00
Total			66.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	66.600,00	
TOTAL								66.600,00	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339030	015000000000	66.600,00
TOTAL								66.600,00

DECRETO Nº 9.257 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.468.612,00 (Hum Milhão e Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Doze Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
192	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	1.468.612,00
Total			1.468.612,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	

04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	1.468.612,00
TOTAL								1.468.612,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	452	0025	2024	LIMPEZA PÚBLICA	F	339036	015000000000	150.000,00
15	452	0025	1244	OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	F	449051	015000000000	2.000,00
15	452	0025	1244	OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	F	339039	015000000000	500.000,00
15	452	0025	2413	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	F	339030	015000000000	50.000,00
15	452	0025	2413	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	F	339036	015000000000	50.000,00
15	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339030	015000000000	50.612,00
15	452	0024	2059	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	F	339036	015000000000	150.000,00
15	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	14.000,00
15	452	0025	1244	OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	F	335043	015000000000	2.000,00
15	452	0024	2059	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	F	449051	015000000000	250.000,00
15	452	0024	2059	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	F	449052	015000000000	250.000,00
TOTAL								1.468.612,00

DECRETO Nº 9.258 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 319.558,00 (Trezentos e Dezenove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
193	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	319.558,00
Total			319.558,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES	

FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	319.558,00
TOTAL								319.558,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	695	0021	2132	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO	F	449052	015000000000	200.000,00
23	695	0021	2132	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO	F	449051	015000000000	50.000,00
23	695	0021	2133	APOIO AS ATIVIDADES DE MARKETING PROMOCIONAL	F	339032	015000000000	11.558,00
23	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339047	015000000000	1.000,00
23	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	5.000,00
23	695	0021	2132	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO	F	339030	015000000000	50.000,00
23	695	0021	2132	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO	F	339014	015000000000	2.000,00
TOTAL								319.558,00

DECRETO Nº 9.259 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 15.104,00 (Quinze Mil e Cento e Quatro Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
194	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	15.104,00
Total			15.104,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES	

FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	15.104,00
TOTAL								15.104,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339030	015000000000	13.104,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339047	015000000000	1.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	1.000,00
TOTAL								15.104,00

DECRETO Nº 9.260 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.021.772,55 (Hum Milhão e Vinte e Hum Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
196	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	1.021.772,55
Total			1.021.772,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	1.021.772,55
TOTAL								1.021.772,55

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	482	0027	1018	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	F	339048	015000000000	455.772,55
16	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339014	015000000000	12.000,00

16	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	482	0027	1018	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	F	449051	015000000000	50.000,00
16	482	0027	1018	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	F	339039	015000000000	250.000,00
16	482	0027	1018	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	F	339048	015000000000	194.000,00
TOTAL								1.021.772,55

DECRETO Nº 9.261 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 560.930,00 (Quinhentos e Sessenta Mil e Novecentos e Trinta Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
195	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	560.930,00
Total			560.930,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	560.930,00
TOTAL								560.930,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
06	181	0020	2415	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	F	449052	015000000000	285.930,00
				MUNICIPAL				
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339014	015000000000	15.000,00
04	422	0024	2426	ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS	F	339030	015000000000	100.000,00
				MUNICIPAIS				



04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32602 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	422	0020	2421	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS	F	339039	015000000000	150.000,00
				SOBRE DROGAS				
TOTAL								560.930,00

DECRETO Nº 9.262 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
197	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	5.000.000,00
Total			5.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	5.000.000,00
TOTAL								5.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
99	999	9999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F	999999	015000000000	5.000.000,00
TOTAL								5.000.000,00

Ato

ATO GP Nº 816/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARILUCI DE SOUZA FARIAS BRANDÃO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Organização Curricular, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 11/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 815/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARCO ANTONIO ALVES BRAGA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Gestão Educacional, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 11/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 814/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCO ANTONIO ALVES BRAGA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Organização Curricular, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 11/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 813/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Gestão Educacional, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 11/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 812/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, KALLEL STEPHANO LUSTOSA RODRIGUES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação a partir de 10/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 811/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, JOÃO MARCOS HIURY LOPES BRIZOLA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de diretor de Contabilidade, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento da titular, JACQUELINE MOURA LIMA, no período de 15/08/2022 a 29/08/2022, durante o gozo de férias regulamentares.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 808/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LISDIMARE AMORIM DE SOUZA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento da titular, JOSIANE DA SILVA PEDRAÇA, no período de 08/08/2022 a 22/08/2022, durante o período de Licença Médica.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 807/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, FERNANDA CRISTINA LEITE, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Comunicação, à partir de 09/08/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 102/2022/ECSP

PORTARIA Nº 102/2022/ECSP

Designar pregoeiro e equipe de apoio para licitação modalidade pregão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 28 do seu Estatuto Anexo Único do Decreto 5.699 de 12 de janeiro de 2015, e ainda:

Considerando a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei 13.303 de 2016, bem como o inciso IV do artigo 3º da lei 10.520/2002, que prevê a indicação do Pregoeiro e sua equipe de apoio:

RESOLVE:

Art 1º - Designar pregoeiro e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I – Pregoeiro:

LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA – Matrícula nº 4914728

II – Equipe de Apoio:

Vania da Silva Nunes – Matrícula nº 4898397

Marcelle Nassarden Rossi – Matrícula nº 4902676

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2021/ECSP.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2022.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 23 DE MARÇO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos CONTRATOS Nº s. 013/014/015/016/017 e 018 de 2022 celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e as EMPRESAS CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - CNPJ/MF nº 33.823.751/0001-67, GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ/MF nº 35.559.172/0001-84, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ/MF nº 06.372.763/0001-40, PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA - CNPJ/MF nº 08.183.359/0001-53, HD - MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 20.220.317/0001-40, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de DIETA ENTERAIS, suplementos orais e enterais, formulas infantis e módulos, visando atender a demandas das Unidades Hospitalares geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública pelo período de 12 meses.

Art. 2º O período de vigência dos contratos serão de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, do dia 17 de março de 2022 a 17 de março de 2022.

FISCAL	Nome: Cátia Cristina de Alvarenga
	CPF: 545.257.131-00
	RG: 0847469-9 SSP-MT
	MATRÍCULA: 4896877
SUPLENTE DE FISCAL	CARGO: Nutricionista - Responsável Técnica da Nutrição
	Nome: Eloides Mendes de G. Oliveira.
	CPF: 522.965.711-15
	Matrícula: 4897752
Cargo: Nutricionista	

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.020.181/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, materiais de consumo para atender o Centro de Material e Esterilização (CME), é responsável pela limpeza, preparo, esterilização e armazenamento de produtos para saúde passíveis de processamento. Tem por finalidade garantir ao usuário e a equipe de saúde a utilização de artigos estéreis em boas condições de preservação e funcionalidade. Conforme a RDC nº 15 (BRASIL, 2012), para atender o Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, conforme Edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 23 de agosto de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo



telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 10 de Agosto de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

Extrato**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2022/ECSP.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, ARP 09.2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.023.954/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **HD – MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF nº 20.220.317/0001-40

Objeto: Aquisição, sob demanda, de **DIETA ENTERAIS**, suplementos orais e enterais, formulas infantis e módulos, visando atender a demandas das Unidades Hospitalares geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública pelo período de 12 meses

VALOR TOTAL R\$: 93.425,07 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses**Legislação aplicável:** Lei 13.303/2016 e Lei 8.666/1993.

Cuiabá – MT, 17 de março de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022/ECSP.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, ARP 08.2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.023.954/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**CNPJ/MF nº **08.183.359/0001-53**

Objeto: Aquisição, sob demanda, de **DIETA ENTERAIS**, suplementos orais e enterais, formulas infantis e módulos, visando atender a demandas das Unidades Hospitalares geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública pelo período de 12 meses

VALOR TOTAL R\$: 39.177,60 (trinta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses**Legislação aplicável:** Lei 13.303/2016 e Lei 8.666/1993.

Cuiabá – MT, 17 de março de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2022/ECSP.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, ARP 07.2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.023.954/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME**

CNPJ/MF nº 06.372.763/0001-40

Objeto: Aquisição, sob demanda, de **DIETA ENTERAIS**, suplementos orais e enterais, formulas infantis e módulos, visando atender a demandas das Unidades Hospitalares geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública pelo período de 12 meses

VALOR TOTAL R\$ 482.010,50 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e dez reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses**Legislação aplicável:** Lei 13.303/2016 e Lei 8.666/1993.

Cuiabá – MT, 17 de março de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022/ECSP.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, ARP 06.2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.023.954/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**

CNPJ/MF nº 35.559.172/0001-84

Objeto: Aquisição, sob demanda, de **DIETA ENTERAIS**, suplementos orais e enterais, formulas infantis e módulos, visando atender a demandas das Unidades Hospitalares geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública pelo período de 12 meses

VALOR MENSAL R\$: 179.058,00 (Dois milhões cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e três centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses**Legislação aplicável:** Lei 13.303/2016 e Lei 8.666/1993.

Cuiabá – MT, 17 de março de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022/ECSP.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, ARP 05.2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.023.954/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS**

CNPJ/MF nº 33.823.751/0001-67

Objeto: Aquisição, sob demanda, de **DIETA ENTERAIS**, suplementos orais e enterais, formulas infantis e módulos, visando atender a demandas das Unidades Hospitalares geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública pelo período de 12 meses

VALOR TOTAL R\$: 60.258,00 (Sessenta mil duzentos e cinquenta e oito reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses**Legislação aplicável:** Lei 13.303/2016 e Lei 8.666/1993.

Cuiabá – MT, 17 de março de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022/ECSP.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, ARP 04.2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.023.954/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10

Objeto: Aquisição, sob demanda, de **DIETA ENTERAIS**, suplementos orais e enterais, formulas infantis e módulos, visando atender a demandas das Unidades Hospitalares geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública pelo período de 12 meses

VALOR TOTAL R\$: 216.112,00 (Duzentos e dezesseis mil cento e doze reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses**Legislação aplicável:** Lei 13.303/2016 e Lei 8.666/1993.

Cuiabá – MT, 17 de março de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.